Regimento Interno do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular aprovado na Coordenação Nacional

Preâmbulo: A CSP Conlutas - Central Sindical e Popular surge no cenário brasileiro representando uma experiência nova de organização dos trabalhadores e trabalhadoras. A proposta de integração entre os sindicatos e movimentos populares urbanos e rurais e a incorporação dos movimentos estudantis e de luta contra as opressões, numa mesma organização de frente única, simboliza a compreensão que acumulamos e a busca por unir todos os setores explorados e oprimidos de nossa classe numa luta comum, de classe, contra o capital e seus agentes.

A classe trabalhadora brasileira se organiza de forma diferenciada e em várias frentes. Uma delas, muito importante, são os sindicatos. Outra, não menos importante, são os movimentos populares.

O I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular reafirma a convicção de que a unidade de nossa classe constitui um valor estratégico em nossa luta pela libertação de todos os explorados e oprimidos pelo capitalismo, no Brasil e no mundo.

Capítulo I - da Convocação, objetivos, organização, local, data e participantes:

- **Art. 1º** O I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular foi convocado por resolução da Coordenação Nacional da Central, em reunião realizada nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2.011, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nos termos dos Estatutos da entidade.
- Art. 2º O I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular tem como objetivos discutir e deliberar as posições da entidade acerca da situação política nacional e internacional; sobre o plano de ação e as atividades; discutir o balanço político e organizativo da Central e avançar no seu processo de fortalecimento; avançar na integração de todos os segmentos da classe trabalhadora, organizados em sindicatos, movimentos populares ou em outros espaços de atuação, no interior da Central; fortalecer a luta pela unidade das organizações e entidades sindicais e populares, de caráter classista e de luta, numa mesma organização de frente única dos(as) trabalhadores(as) e demais setores explorados e oprimidos e, ainda, discutir e deliberar sobre os Estatutos e direção da entidade.

Parágrafo primeiro – Como parte da concepção de organização que estamos construindo, o I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular debaterá, desde a sua preparação e no próprio I Congresso, a organização de base nos locais de trabalho, nas escolas e locais de moradia, na perspectiva de avançar na unidade das lutas sindicais e populares e no enfrentamento com os patrões, os governos e o sistema capitalista.

- **Art. 3º** A organização do I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular está a cargo da Secretaria Executiva Nacional da entidade, que poderá constituir comissão específica para a tarefa, bem como outras tantas comissões que se fizerem necessárias para auxiliá-la nesta tarefa.
- **Art. 4º** O I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular será realizado entre os dias 27 de abril e 1.º de maio de 2.012, na Estância Árvore da Vida, na cidade de Sumaré/SP.
- Art. 5º São participantes do I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular:
- Os(as) delegados(as) dos sindicatos, oposições sindicais, minorias de entidades sindicais, associações de caráter classista, movimentos populares urbanos e rurais, entidades do movimento estudantil e de luta contra as opressões, todos(as) eleitos em conformidade com as regras definidas no ANEXO deste Regimento, com direito a voz e voto.
- Convidados da Coordenação do Congresso, que terão direito a voz e sem direito a voto.
- Observadores, com direito a voz e sem direito a voto, mediante autorização da Coordenação do Congresso.
- **Art. 6º** A inscrição e credenciamento dos delegados, observadores e convidados será feita mediante atendimento dos requisitos definidos por esse Regimento, pela Coordenação do I Congresso e pagamento da taxa correspondente.

Capítulo II - Do Temário:

Art. 7º - O temário do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular será o seguinte: 1) Conjuntura Nacional e Internacional; 2) Balanço de atividades e Plano de ação; 3) Organização de Base e 4) Estatutos e Direção.

Capítulo III - Dos órgãos do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular e do processo de votação:

- Art. 8º São órgãos do I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular: a Coordenação e suas comissões, os Grupos de Trabalho e as Plenárias Gerais deliberativas.
- **Art. 9º** Caberá à Coordenação do I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular orientar a condução dos trabalhos do Congresso, assegurando as condições básicas de infra-estrutura e organização para o bom andamento dos debates.
- **Art. 10º** Os Grupos de Trabalho são órgãos de discussão e deliberação (em seu âmbito). Serão compostos por delegados(as), convidados e observadores, conforme distribuição aleatória estabelecida no momento do credenciamento, e debaterão os temas definidos na pauta e na dinâmica de discussões do I Congresso da Central Sindical e Popular Conlutas.

Parágrafo primeiro - nos Grupos de Trabalho as votações serão feitas por levantamento de crachás dos delegados.

Art. 11 - As Plenárias Gerais do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular são sua instância máxima de decisão. Serão compostas por todos os participantes credenciados ao Congresso, nos termos do art. 5.º. Debaterão e decidirão soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

Parágrafo primeiro - A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelos(as) delegados(as) reunidos. A composição de cada Mesa será proposta pela Coordenação e também decidida pela própria Plenária.

Parágrafo segundo – Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária Geral do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade dos(as) delegados(as) credenciados(as).

- **Art. 12** As deliberações na Plenária Geral serão feitas por levantamento de crachás dos(as) delegados(as). A aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa, por contraste e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegado tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.
- **Art. 13** Na Plenária Geral a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, de duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos.

Capítulo IV - Da organização dos debates:

Art. 14 - Os debates nos Grupos de Trabalho, durante o I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular, serão feitos tendo como base as teses e propostas de resoluções apresentadas para o debate.

Parágrafo primeiro – Os(as) delegados(as) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente nos Grupos de Trabalho, e submetê-las à discussão e votação.

Parágrafo segundo – As propostas de alteração estatutária serão apresentadas previamente às entidades filiadas à Central e discutidas na primeira reunião da Coordenação Nacional da entidade realizada em 2.012, de forma a subsidiar os debates do I Congresso da Central Sindical e Popular – Conlutas.

- **Art. 15** Cada Grupo deverá eleger o seu Coordenador e um Relator. Caberá ao Relator sistematizar as discussões do seu grupo, devendo constar do Relatório todas as propostas que obtiverem pelo menos 10% dos votos dos delegados presentes no grupo.
- **Art. 16** A Coordenação do I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular constituirá uma Comissão de Relatoria, a quem caberá a tarefa de, a partir dos relatórios de cada Grupo de Trabalho, fazer uma sistematização das propostas que irão a debate na Plenária Geral do Congresso.

Capítulo V - Da dinâmica do Congresso

Art. 17 - Os trabalhos do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

Dia 27 de abril - sexta-feira

Ato solene de abertura do I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular

Votação do Regimento

Dia 28 de abril – sábado a 30 de abril – segunda-feira

Apresentação das Teses

Grupos de trabalho (um terço do tempo total, no mínimo)

Painel de debate sobre "Organização de Base"

Plenária geral

Assembléia estatutária

Confraternização/atividade cultural

Encerramento

Dia 1.º de maio - terça-feira

Ato pelo Dia Internacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras

Abertura do Encontro Internacional

Dia 2 de maio - quarta-feira

Encontro Internacional

ANEXO

Critérios para a escolha dos(as) delegados(as) ao I Congresso da CSP Conlutas - Central Sindical e Popular

Critérios gerais:

- Têm direito a eleger delegados(as) ao I Congresso da CSP Conlutas Central Sindical e Popular as entidades filiadas em dia com a tesouraria da entidade.
- Todas as delegações devem ser eleitas em assembléias unitárias da categoria ou movimento.
- Delegações de entidades estaduais e regionais poderão ser eleitas em assembléias realizadas em regiões/cidades diferentes, desde que a delegação seja uma só, de todo o estado, pois é representante da categoria. Nestes casos, uma mesma comunicação deve ser feita à Coordenação do Congresso, com a data, horário e locais de todas as assembléias que serão realizadas, bem como quantos delegados elegerá cada uma delas (e o quórum de cada uma).
- Se a forma de eleição da delegação for por assembléias regionais ou de sub-sedes, deverá ter AUTORIZAÇÃO EXPRESSA da Coordenação do Congresso.
- Da mesma forma poderão proceder as entidades nacionais. Devem definir se elegem sua delegação em assembléia única ou através de seus núcleos ou seções sindicais. E deverão também, em uma mesma comunicação à Coordenação do Congresso, comunicar as datas das assembléias, quantos delegados poderão eleger e o respectivo quórum de cada uma delas.
- A realização de todas as assembléias deve ser comunicada à Coordenação do Congresso com 10 dias de antecedência, devendo ter ampla divulgação na base.
- O calendário das assembléias será divulgado na internet, com acesso a todos os interessados.
- A Coordenação procurará enviar representantes para acompanhar a assembléia.
- A inscrição e pagamento das taxas deverão ser feitos em no máximo 10 (dez) dias após a realização da assembléia, respeitado o prazo final de 20/04.
- Nesse mesmo prazo de 10 (dez) dias, a entidade ou movimento participante do Congresso deverá entregar os originais da ata e lista de presença da assembléia que escolheu os delegados, contra-recibo da Coordenação, ou para representante por ela indicado nos estados.
- Será aplicado, como critério obrigatório, a proporcionalidade direta na escolha das delegações em assembléia em todos os lugares onde houver disputa, devendo ser garantido tempo de defesa de cada uma das propostas existentes na categoria/movimento que se propuserem a compor a delegação.
- Na escolha das delegações orientamos a todos as entidades que envidem esforços para garantir nas suas delegações a representação de gênero, cuja quantidade de mulheres reflita a expressão da presença delas em cada categoria, setor ou movimento.
- As situações não previstas neste Regimento devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso na forma de recurso. Caberá à Coordenação decidir sobre estas situações.

Quórum:

Para todas as assembléias deverá ser observado o quórum mínimo de presença, correspondente a 5 vezes o número de delegados a que a entidade tem direito.

No caso de movimentos populares, o quórum e a presença nas assembléias se contam por número de famílias.

Caso a assembléia não atinja o quórum, ainda assim poderá eleger delegados, proporcionalmente ao número de presentes na assembléia.

Suplentes:

Cada entidade e movimento que eleger delegados(as) ao Congresso elegerão também suplentes em número correspondente a até o mesmo número de delegados(as) a que tem direito. Estes suplentes serão inscritos, juntamente com os delegados, para poderem substituí-los caso seja necessário. A substituição de delegados por seus suplentes se dará no processo de inscrição das delegações.

Critérios de representação por segmento:

Sindicatos: elegerão delegados da seguinte forma:

- Entidades com até mil trabalhadores na base - 2 delegados

- Entidades com 1001 a 2 mil trabalhadores na base 1 delegado para cada 500 trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 251.
- Entidades com mais de 2 mil trabalhadores na base 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores na base, e fração igual ou superior a 501

TABELA COM EXEMPLOS:

- Sindicato com até 1250 trabalhadores na base 2 delegados;
- Sindicato com 1251 até 1750 trabalhadores na base 3 delegados;
- Sindicato com 1751 até 2500 trabalhadores na base 4 delegados;
- Sindicato com 2501 até 3500 trabalhadores na base 5 delegados;
- Sindicato com 3501 até 4500 trabalhadores na base 6 delegados;
- Sindicato com 4501 até 5500 trabalhadores na base 7 delegados;
- Sindicato com 5501 até 6500 trabalhadores na base 8 delegados;
- Sindicato com 6501 até 7500 trabalhadores na base 9 delegados;
- Sindicato com 7501 até 8500 trabalhadores na base 10 delegados;
- Sindicato com 8501 até 9500 trabalhadores na base 11 delegados;
- Sindicato com 9501 até 10500 trabalhadores na base 12 delegados
- E assim por diante...

Oposições Sindicais: oposições sindicais que atuam em entidades não filiadas à Central e que já disputaram a eleição da diretoria da entidade poderão convocar assembléias para eleger delegados.

As exceções a esta regra (eleições fraudadas, etc.) devem ser encaminhadas à Coordenação do Congresso, se possível já com uma proposta de solução da parte interessada ou do estado.

As Oposições que já concorreram à eleição elegerão delegados da seguinte forma:

- Oposições com base de representação até mil trabalhadores 2 delegados.
- Oposições com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores 1 delegado para cada 500 trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 251.
- Oposições com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores 2 delegados mais 1 para cada mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior 501.

A base de representação das oposições será definida pelo percentual de votos que teve nas eleições, aplicado sobre o número total de trabalhadores existentes na categoria. Por exemplo: uma oposição que teve 30% dos votos em uma categoria que tem 20 mil trabalhadores terá direito a eleger delegados sobre uma base de 6 mil trabalhadores.

Todos(as) os(as) delegados(as) das Oposições também deverão ser eleitos em assembléia.

Onde houver mais de uma oposição organizada em uma mesma categoria, estas deverão organizar um único processo de eleição de delegados, pois a representação para o Congresso é da categoria.

Onde houver uma oposição e uma minoria de direção, na mesma entidade, que participarão do Congresso, também deverá ser organizado um único processo de eleição dos delegados, somando-se a base de representação dos dois para efeito da definição de quantos delegados poderão ser eleitos.

Quando se tratar de oposição em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s) assembléia(s) que elegerá(ão) os/as delegados/as.

Minorias de Diretoria: As minorias de diretoria de entidades sindicais não filiadas à Central poderão convocar assembléia e eleger delegados (as) de acordo com a proporção da sua representação na categoria.

Aplica-se esse critério no caso de diretorias eleitas em eleições com proporcionalidade, fruto de composição ou de dissidência dentro da direção de uma entidade.

As minorias de diretoria elegerão delegados da seguinte forma:

- Minorias com base de representação até mil trabalhadores 2 delegados
- Minorias com base de representação entre 1001 e 2 mil trabalhadores 1 delegado para cada 500 trabalhadores na sua base de representação, e fração igual ou superior a 251

- Minorias com base de representação com mais de 2 mil trabalhadores – 2 delegados mais 1 para cada 1 mil trabalhadores em sua base de representação, e fração igual ou superior a 501

A base de representação da minoria será definida pelo percentual de seu peso dentro da diretoria, ou, quando se tratar de eleição com proporcionalidade, pelo percentual de votos que teve nas eleições. Exemplo: se a minoria representa 30% da diretoria, ou teve 30% dos votos em uma categoria que tem 10 mil trabalhadores na base, terá direito a eleger delegados correspondentes a uma base de 3 mil trabalhadores (30% dos 10 mil).

Onde houver uma minoria de direção e uma oposição, na mesma entidade, que participarão do Congresso, também deverá ser organizado um único processo de eleição dos delegados, somando-se a base de representação dos dois segmentos para efeito da definição de quantos delegados poderão ser eleitos.

Quando se tratar de minoria em entidade estadual ou regional, se aplicará o mesmo procedimento definido acima para as entidades estaduais e regionais, para definição e informação da(s), assembléia(s) que elegerá (ão) os(as) delegados(as).

Entidades Nacionais/Federações Estaduais: enviarão 3 delegados eleitos nas instâncias de decisão da entidade.

As minorias de direção das entidades nacionais e federações estaduais terão direito a eleger 1 delegado(a), que deverá ser escolhidos em reunião convocada para este fim.

Movimentos Populares Urbanos

- Cada ocupação ou acampamento terá direito a eleger um(a) delegado(a) para cada 50 famílias na base, e fração igual ou superior a 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembléias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos os(as) delegados(as) a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembléia, que será de 5 vezes o número de delegados(as) a que a ocupação ou o acampamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, a assembléia poderá eleger delegados(as) proporcionalmente ao número de presentes.

- Cada assentamento ou núcleo comunitário terá direito a eleger um delegado para cada 25 famílias presentes na assembléia, e fração igual ou superior a 13, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembléias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

O voto, nos dois casos acima, será por família, devendo o quórum ser contado da mesma forma.

Movimentos Populares do Campo

- Cada Acampamento, Ocupação ou assentamento terá direito a eleger um(a) delegado(a) para cada 50 famílias na base, e fração de 26, respeitando-se o mínimo de 2 delegados(as). Nas atas destas assembléias devem constar além das informações pessoais e assinatura do votante o número ou identificação da moradia, na medida em que a votação é por família.

Para eleger todos os delegados a que tem direito é preciso observar o quórum de presença na assembléia, que será de 5 vezes o número de delegados a que o acampamento, ocupação ou assentamento tem direito. Caso não se atinja o quórum, que também será contado por famílias, a assembléia poderá elegar delegados proporcionalmente ao número de presentes.

Delegados(as) das organizações estudantis e movimentos de luta contra a opressão

Limitado a 5% do total de delegados(as) credenciados

A escolha deverá ser realizada logo após o período das assembléias dos movimentos sindical e popular

Fica designada a Assembléia Nacional de Estudantes – Livre (ANEL) para, em conjunto com as organizações e movimentos de luta contra a opressão filiados à Central, elaborar e apresentar proposta para a escolha dos(as) delegados(as) desses segmentos

A forma de eleição deverá ser submetida à primeira reunião da Coordenação Nacional da Central em 2.012.

Teses

Características: máximo de 20 laudas de texto, A4, Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, sem parágrafos

Opcionalmente, poderá ser produzido um resumo no mesmo padrão, de 2 laudas

As teses deverão ser aprovadas por pelo menos uma entidade filiada em condições plenas de participação do Congresso e entregues à Coordenação do Congresso em formato de mídia CD que permita a gravação dos dados

Não serão consideradas assinaturas individuais para divulgação das Teses pela Comissão Organizadora

Calendário:

Seminário Nacional sobre organização de base - 26 e 27 de novembro de 2011

Inscrição das Teses – até o dia 28 de fevereiro de 2012

Período de realização das assembléias

1.º de março a 15 de abril – comunicação à Secretaria do Congresso 10 dias antes

Pagamento das taxas

Até o dia 20 de abril

Eleição dos(as) delegados(as) das organizações estudantis e movimentos de luta contra a opressão

Entre os dias 15 e 20 de abril

I Congresso da Central Sindical e Popular – Conlutas - 27 de abril a 1.º de maio de 2.012